

**TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV N° 00072/2022)**

RETIFICADOR

DEVEDOR

Ente Federativo/UF:	Peabiru/PR	CNPJ:	75.370.148/0001-17
Endereço:	RUA NARCISIO SIMAO	CEP:	87250-000
Bairro:	CENTRO	Fax:	
Telefone:	0449869-7460	Complemento:	
E-mail:	previp@peabiru.pr.gov.br	Data início da	01/01/2017
Representante	JULIO CEZAR FRARE		
CPF:	631.793.189-53		
Cargo:	Prefeito		
E-mail:	previp@peabiru.pr.gov.br		

CREDOR

Unidade Gestora:	FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE PEABIRU	CNPJ:	14.771.747/0001-58
Endereço:	PRAÇA ELEUTÉRIO GALDINO DE ANDRADE, 21	CEP:	87250-000
Bairro:	CENTRO	Fax:	(044) 3531-2121
Telefone:	443531-8100	Complemento:	SUPERINTENDENTE
E-mail:	rh@peabiru.pr.gov.br	Data início da	24/12/2013
Representante	ADEMAR GONCALVES DE OLIVEIRA		
CPF:	550.303.869-04		
Cargo:	Superintendente		
E-mail:	previp@peabiru.pr.gov.br		

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei nº lei n 1480/2022 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE PEABIRU é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Peabiru da quantia de R\$ 2.665.562,54 (dois milhões e seiscentos e sessenta e cinco mil e quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos), correspondentes aos valores de Outros Critérios devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 12/2020 a 09/2021, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Municípios de Peabiru confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO

O montante de R\$ 2.665.562,54 (dois milhões e seiscentos e sessenta e cinco mil e quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos), será pago em 240 (duzentos e quarenta) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 11.106,51 (onze mil e cento e seis reais e cinquenta e um centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R\$ 11.106,51 (onze mil e cento e seis reais e cinquenta e um centavos), vencerá em 31/07/2022 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irredutível, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

A apuração do novo saldo devedor, será calculado a partir da diferença entre o valor originalmente consolidado do termo de parcelamento em vigor e o valor total das prestações pagas posteriormente, ajustadas a valor presente na data de formalização do termo em vigor, sendo essa diferença atualizada até a data de consolidação do reparcelamento pelo IPCA acumulado, acrescidos de juros legais simples de 0,50% ao mês (valor expresso).

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo IPCA acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão



**TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00072/2022)**

RETIFICADOR

responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 1,00% (um por cento).

Cláusula Quarta - DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, a revogação da autorização fornecida ao agente financeiro para vinculação do FPM prevista na Cláusula Quarta ou a ocorrência de alguma das demais hipóteses rescisórias estabelecidas na lei municipal que autorizou este acordo.

Cláusula Quinta - DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretroatável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 389 e 395 do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

Cláusula Sexta - DA PUBLICIDADE

O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.

Cláusula Sétima - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

Peabiru - PR / 29/06/2022

RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO			
CPF	NOME	RESPONSABILIDADE	ASSINATURA DIGITAL
63179318953	JULIO CEZAR FRARE	Representante Legal do Ente	Assinado digitalmente em 26/12/2022
55030386904	ADEMAR GONCALVES DE OLIVEIRA	Representante da Unidade	Assinado digitalmente em 26/12/2022
04888254907	DANILO SCARABEL	Testemunha 1	Assinado digitalmente em 26/12/2022
04173227981	MICHELY DOMINGUES DE ARAUJO DELLAZERI	Testemunha 2	Assinado digitalmente em 26/12/2022



Este documento foi assinado digitalmente por completo em 26/12/2022 11:38:12.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<https://cadprev.previdencia.gov.br:443/Cadprev/pages/publico/assinatura/validacao.xhtml?verificador=537667&crc=1251101E>,
informando o código verificador: 537667 e código CRC: 1251101E.

**TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV N° 00072/2022)**

RETIFICADOR

DECLARAÇÃO

JULIO CEZAR FRARE, Prefeito, DECLARA para os devidos fins, que o Termo de Acordo de Parcelamento e Confissões de Débitos Previdenciários nº 00072/2022, firmado entre o/a Peabiru e o FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE PEABIRU em 29/06/2022, foi publicado em ____/____/____ no

- () mural
() jornal _____ - Edição nº _____, de ____/____/____
() Diário Oficial do _____ - Edição nº _____, de ____/____/____

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Peabiru, ____/____/____

RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO			
CPF	NOME	RESPONSABILIDADE	ASSINATURA DIGITAL
63179318953	JULIO CEZAR FRARE	Representante Legal do Ente	Assinado digitalmente em 26/12/2022
55030386904	ADEMAR GONCALVES DE OLIVEIRA	Representante da Unidade	Assinado digitalmente em 26/12/2022
04888254907	DANILO SCARABEL	Testemunha 1	Assinado digitalmente em 26/12/2022
04173227981	MICHELY DOMINGUES DE ARAUJO DELLAZERI	Testemunha 2	Assinado digitalmente em 26/12/2022



Este documento foi assinado digitalmente por completo em 26/12/2022 11:38:12.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<https://cadprev.previdencia.gov.br:443/Cadprev/pages/publico/assinatura/validacao.xhtml?verificador=537667&crc=1251101E>,
informando o código verificador: 537667 e código CRC: 1251101E.



DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP - RETIFICADOR

1. IDENTIFICAÇÃO DO PLANO

CNPJ: 75.370.148/0001-17	Número do acordo: 00072/2022	Data de consolidação do	29/06/2022
Ente: Prefeitura Municipal de Peabiru / PR		Data de assinatura do Termo:	29/06/2022
Título APORTES DE 2020 e 21		Data de vencimento da 1ª	31/07/2022
Lei autorizativa do	lei n 1480/2022		

2. RESULTADO DA RUBRICA

Rubrica: Outros Critérios

Competência Inicial: 12/2020 Final: 09/2021 **Quantidade de Parcelas:** 240

Valor original: 2.186.134,49 **Valor Consolidado:** 2.665.562,54

Valor da parcela na data de consolidação: 11.106,51

Critérios de atualização para consolidação do

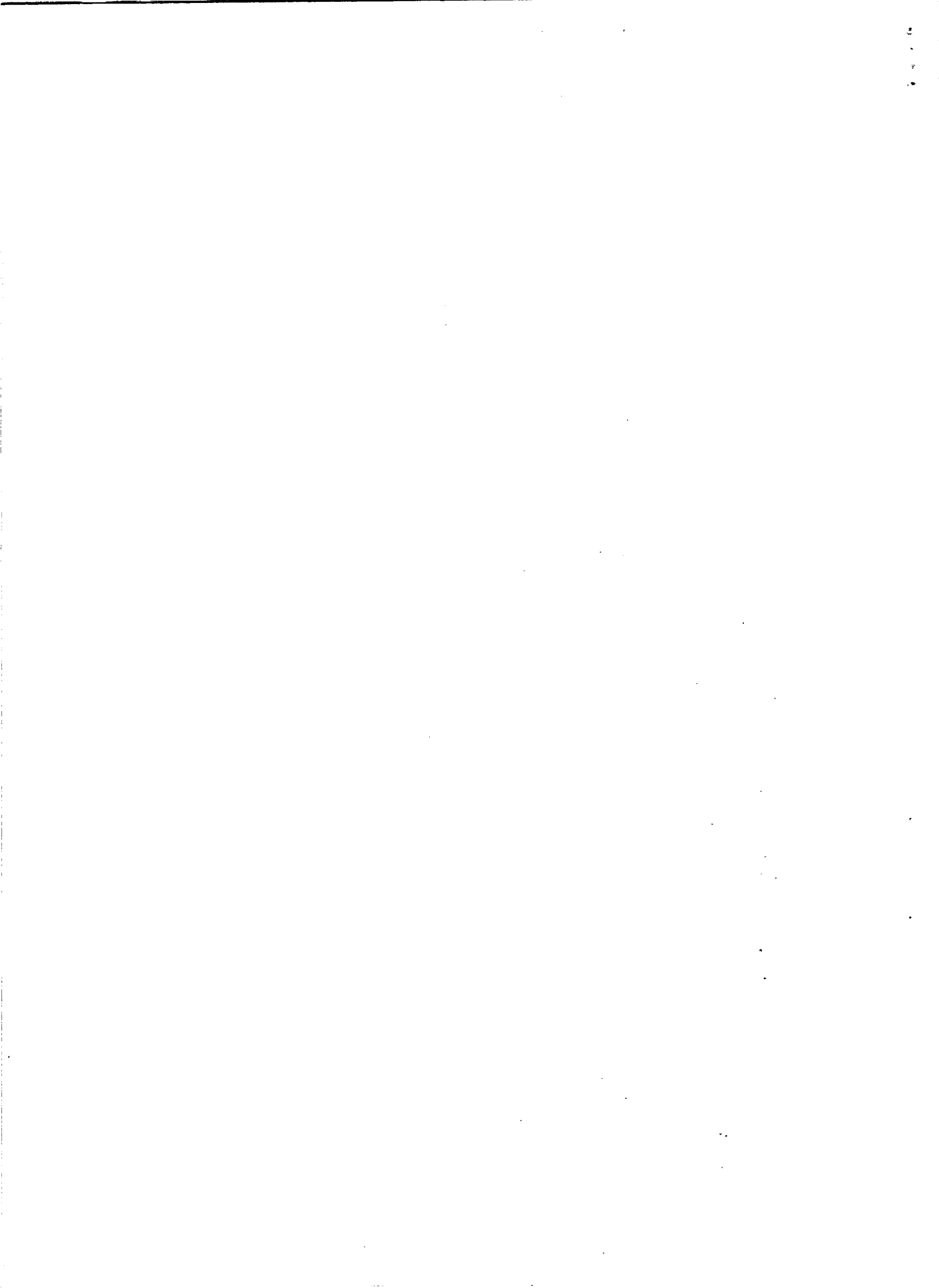
Índice: IPCA **Taxa de juros:** 0,50 am **Tipo de juros:** Simples **Multa:**

Critérios de atualização das parcelas

Índice: IPCA **Taxa de juros:** 0,50 am **Tipo de juros:** Simples

Critérios de atualização das parcelas

Índice: IPCA **Taxa de juros:** 0,50 am **Tipo de juros:** Simples **Multa:** 1,00 %



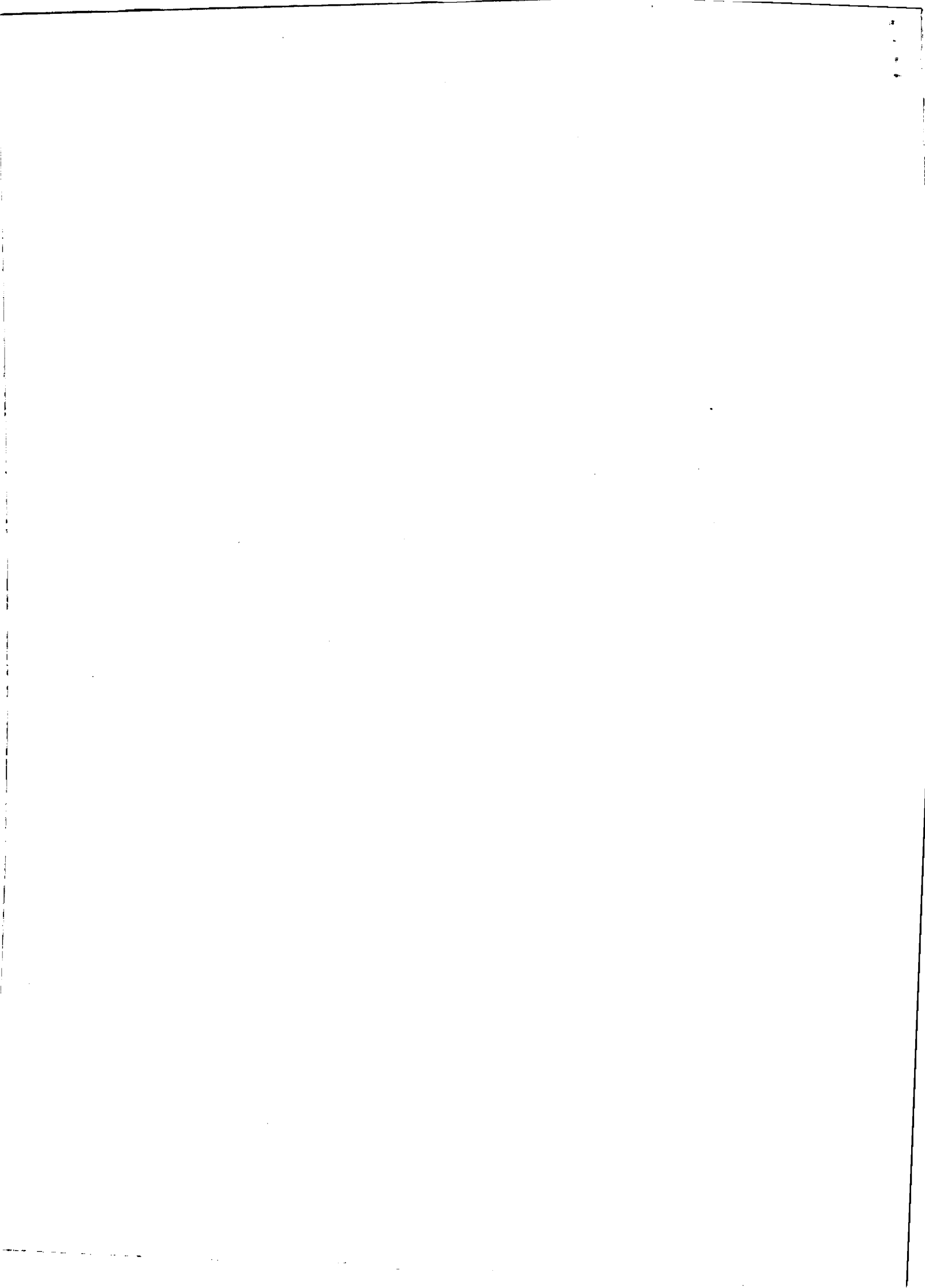
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP - RETIFICADOR

3- LANÇAMENTOS DA RUBRICA (VALORES INFORMADOS MANUALMENTE)

COMPETÊNCIA	DIFERENÇA APURADA	ÍNDICE(%)	VARIAÇÃO(%)	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.(%)	JUROS	MULTA	DIFERENÇA ATUALIZADA
12/2020	1.151.588,36	1,35	15,33	176.538,50	8,50	112.890,78		1.441.017,64
13/2020	0,00		15,33	0,00	8,50	0,00		0,00
01/2021	114.949,57	0,25	15,04	17.288,42	8,00	10.579,04		142.817,03
02/2021	114.949,57	0,86	14,06	16.161,91	7,50	9.833,36		140.944,84
03/2021	114.949,57	0,93	13,01	14.954,94	7,00	9.093,32		138.997,83
04/2021	114.949,57	0,31	12,66	14.552,62	6,50	8.417,64		137.919,83
05/2021	114.949,57	0,83	11,73	13.483,58	6,00	7.705,99		136.139,14
06/2021	114.949,57	0,53	11,14	12.805,38	5,50	7.026,52		134.781,47
07/2021	114.949,57	0,96	10,09	11.598,41	5,00	6.327,40		132.875,38
08/2021	114.949,57	0,87	9,14	10.506,39	4,50	5.645,52		131.101,48
09/2021	114.949,57	1,16	7,88	9.058,03	4,00	4.960,30		128.967,90
13/2021	0,00		4,78	0,00	2,50	0,00		0,00
TOTAL:	2.186.134,49			296.948,18		182.479,87		2.665.562,54

RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO

CPF	NOME	RESPONSABILIDADE	ASSINATURA DIGITAL
63179318953	JULIO CEZAR FRARE	Representante Legal do Ente	Assinado digitalmente em 26/12/2022 11:22:45
55030386904	ADEMAR GONCALVES DE OLIVEIRA	Representante da Unidade Gestora	Assinado digitalmente em 26/12/2022 11:09:57
04888254907	DANILO SCARABEL	Testemunha 1	Assinado digitalmente em 26/12/2022 11:38:11
04173227981	MICHELY DOMINGUES DE ARAUJO DELLAZERI	Testemunha 2	Assinado digitalmente em 26/12/2022 11:31:18



DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP - RETIFICADOR



Este documento foi assinado digitalmente por completo em 26/12/2022 11:38:12.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

<https://cadprev.previdencia.gov.br:443/Cadprev/pages/publico/assinatura/validacao.xhtml?verificador=537667&crc=1251101E>, informando o código verificador: 537667 e código CRC: 1251101E.

